

Atualizado em 02.03.2026.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO AUTOMÁTICA

Eproc para Advogado

▪ Certidão de Execução Automática

O [artigo 828 do CPC](#) trata da averbação premonitória, uma medida que permite ao credor requerer a expedição de uma certidão para dar publicidade à existência de uma execução, penhora, arresto ou indisponibilidade de bens do executado nos registros públicos, como os de imóveis e veículos.

Art. 828. O exequente poderá obter certidão de que a execução foi admitida pelo juiz, com identificação das partes e do valor da causa, para fins de averbação no registro de imóveis, de veículos ou de outros bens sujeitos a penhora, arresto ou indisponibilidade.

§ 1º No prazo de 10 (dez) dias de sua concretização, o exequente deverá comunicar ao juízo as averbações efetivadas.

§ 2º Formalizada penhora sobre bens suficientes para cobrir o valor da dívida, o exequente providenciará, no prazo de 10 (dez) dias, o cancelamento das averbações relativas àqueles não penhorados.

§ 3º O juiz determinará o cancelamento das averbações, de ofício ou a requerimento, caso o exequente não o faça no prazo.

§ 4º Presume-se em fraude à execução a alienação ou a oneração de bens efetuada após a averbação.

§ 5º O exequente que promover averbação manifestamente indevida ou não cancelar as averbações nos termos do § 2º indenizará a parte contrária, processando-se o incidente em autos apartados.

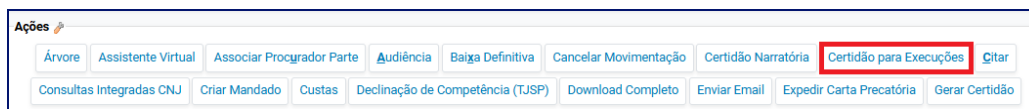
A emissão da referida certidão de admissão da execução pelo juiz é totalmente automática e pode ser emitida pelo próprio advogado ou pela parte com perfil “Jus Postulandi”.

IMPORTANTE

O advogado somente conseguirá realizar esse procedimento caso a unidade judicial tenha previamente indicado que o processo admite execução (seção “Informações Adicionais”). Caso contrário, o sistema impedirá a emissão da certidão e orientará o advogado a entrar em contato com a unidade judicial

▪ Emissão da Certidão de Execução Automática

Para emitir a certidão, acessar o respectivo processo e, na capa dos autos, na seção “Ações”, selecionar o botão “Certidão para Execuções”. Referida ação dispensa o pedido ao cartório (via e-mail ou petição intermediária).



Descrição da imagem: destaque para o botão “Certidão para Execuções”.

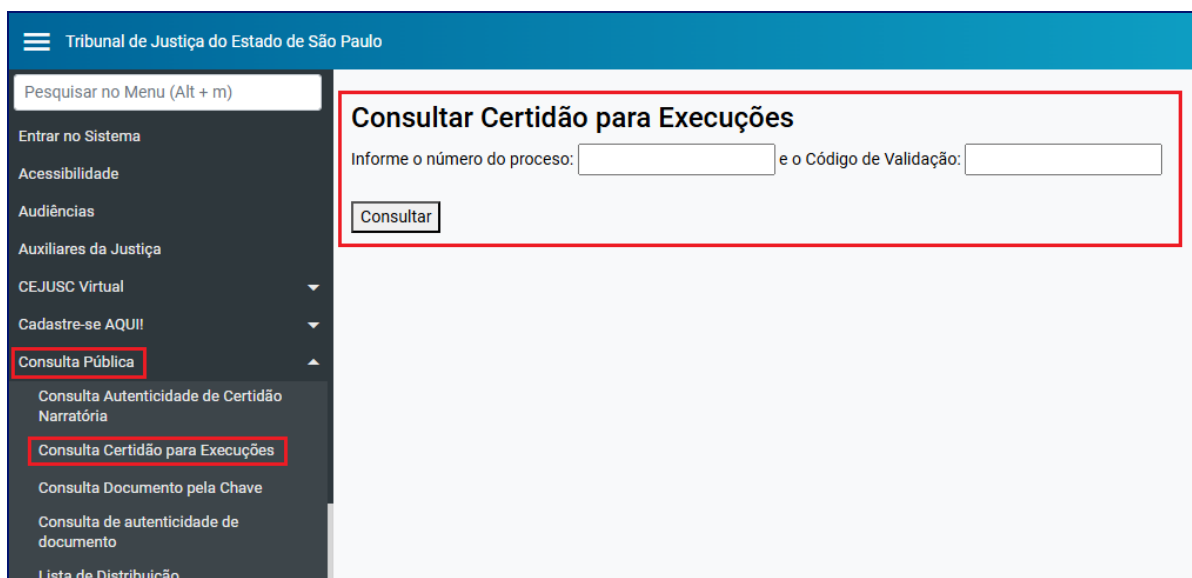
A certidão exibirá todas as informações previstas pelo CPC:

- a informação de que a execução foi admitida pelo juízo;
- a identificação das partes; e
- o valor da causa.

Atenção

A certidão, por ser gerada automaticamente, não pode ser editada ou modificada. Na parte inferior da certidão o solicitante encontrará a informação de que ela foi gerada pela internet e o código de verificação de autenticidade, além do link com o endereço para a confirmação de sua autenticidade.

Para a confirmação da autenticidade da certidão, o usuário poderá acessar o menu lateral do sistema eproc, localizar a categoria “Consulta Pública” e selecionar a opção “Consulta Certidão para Execuções”. Na tela “Consultar Certidão para Execuções” informar o número do processo e o código de validação e, em seguida, clicar no botão “Consultar”.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Pesquisar no Menu (Alt + m)

Entrar no Sistema

Acessibilidade

Audiências

Auxiliares da Justiça

CEJUSC Virtual

Cadastre-se AQUI!

Consulta Pública

Consulta Autenticidade de Certidão Narratória

Consulta Certidão para Execuções

Consulta Documento pela Chave

Consulta de autenticidade de documento

Lista de Distribuição

Consultar Certidão para Execuções

Informe o número do processo: e o Código de Validação:

Descrição da imagem: destaque para o menu lateral “Consulta Pública” e a opção “Consulta Certidão para Execuções”, bem como a respectiva tela com os campos “Informe o número do processo” e “Código de Validação”.

Será exibida a certidão para execuções expedida pelo sistema eproc, confirmando-se a sua autenticidade.